



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 02/2026

Publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de julho de 2026, a **Resolução nº 241/2026 da Agência Nacional de Mineração (ANM)** estabelece nova regulamentação para emissão e recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), substituindo a Portaria DNPM nº 311/2005. A partir de 07/07/2026, a emissão das guias passa a ocorrer exclusivamente pela Plataforma de Gestão de Recursos Minerais (PGRM).

somoscoop

O que muda com a Resolução nº 241/2026

A emissão das guias de recolhimento da CFEM passa a ocorrer exclusivamente pela PGRM, com autenticação obrigatória via Gov.br (conta nível Prata ou Ouro) e usuário previamente vinculado ao CPF ou CNPJ do titular do direito minerário.

O prazo de recolhimento permanece o mesmo: **até o último dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador**. O recolhimento continua individualizado por processo minerário, substância e município produtor.

Novidades: o valor devido passa a ser corrigido pelo IPCA-15 entre o fato gerador e o vencimento; após o vencimento incidem multa de 0,33% ao dia (limitada a 20%) e juros pela SELIC. Pagamentos por boleto ou PagTeseuro (valores abaixo de R\$ 50,00, apenas PagTeseuro).

Comparativo: Portaria nº 311/2005 x Resolução nº 241/2026

Portaria nº 311/2005	Resolução nº 241/2026
Emissão da guia (GRU) pela internet, em qualquer banco	Emissão exclusiva pela PGRM (Plataforma de Gestão de Recursos Minerais).
Pagamento por GRU em qualquer agência bancária	Autenticação via Plataforma Gov.br e pagamento por PagTeseuro/boleto.
Não exigia informações de logística e infraestrutura	Passa a exigir declaração de ferrovias, portos, dutovias e estruturas minerárias.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 02/2026

Regras da CFEM (Resolução nº 241/2026)

- ✓ **Prazo e correção:** recolhimento até o último dia útil do 2º mês após o fato gerador; valor corrigido pelo IPCA-15 até o vencimento.
- ✓ **Atraso:** multa de mora de 0,33% ao dia (limitada a 20% do valor original) e juros pela taxa SELIC.
- ✓ **Pagamento:** valores a partir de R\$ 50,00 por boleto ou PagTeseuro; abaixo de R\$ 50,00, exclusivamente por PagTeseuro.

somoscoop

Acesso, emissão de guias, pagamento e informações obrigatórias

A Resolução nº 241/2026 não altera a obrigação de recolher a CFEM, prevista em lei. O que muda são os **procedimentos**.

A norma revoga integralmente a Portaria DNPM nº 311/2005 e reforça a responsabilidade dos titulares sobre a veracidade e a precisão das informações declaradas à ANM.

A recomendação é adequar os acessos e procedimentos internos antes de 07/07/2026.

Para se adequar à Resolução nº 241/2026:

- **Dados de apuração:** validar processos, substâncias e municípios produtores usados no cálculo da CFEM.
- **Logística:** mapear ferrovias, portos, dutovias e estruturas do PAE fora do município produtor.
- **Controles internos:** assegurar que os dados declarados sejam consistentes, atualizados e compatíveis com a operação.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 02/2026

Considerações finais

O que a Resolução nº 241/2026 representa para as cooperativas de MT

- **Plataforma única (PGRM):** a partir de 07/07/2026, as guias da CFEM só serão emitidas pela PGRM, com login Gov.br (nível Prata/Ouro) vinculado ao CPF/CNPJ.
- **Novas regras de pagamento:** correção pelo IPCA-15, multa de 0,33%/dia (até 20%), juros SELIC e pagamento por boleto ou PagTeseuro.
- **Logística passa a contar:** declarar ferrovias, portos, dutovias e estruturas do PAE, dados que influenciam a distribuição da CFEM aos municípios afetados (Lei nº 13.540/2017).
- **Governança da informação:** a CFEM passa a exigir dados estruturados e responsabilidade do titular pela veracidade das declarações à ANM.

Vigência e alcance: a Resolução nº 241/2026 foi publicada no DOU e vigora a partir de 07/07/2026, revogando a Portaria DNPM nº 311/2005.

A obrigação de recolher a CFEM, prevista em lei, permanece inalterada, o que muda são os procedimentos operacionais e de governança.

Para mais informações, acesse a Resolução nº 241/2026 no site da ANM.

[Resolução nº 241/2026 – Agência Nacional de Mineração \(ANM\)](#)

Sistema OCB/MT, 07/07/2026.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Ambiental – Juliane Avila
juliane.avila@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2464